

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

**CONTRATO N° 072/2022**
PROCESSO N° 314/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022
EDITAL N° 023/2022**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE. CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n°. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n°. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n°. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n°. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n° 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 11.482.263/0001-09, INS. ESTADUAL N°. 697.153.424.110, Rua Brasil, n°. 1.330 - Vila Espanha - CEP 17607-090 - Tupã (SP), neste ato representada por seu representante o senhor **LAERCIO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n°. 23.914.302-4 SSP/SP e do C.P.F. n°. 148.141.528-09, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, residente e domiciliado na cidade de Piraju (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n°. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação o fornecimento de um veículo tipo Mini Van, para a Divisão de Saúde, conforme proposta em anexo, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. O prazo de entrega é de 90 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização de entrega emitida pelo setor de compras do município; devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal n° 3.537/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme preços da proposta da contratada, sendo:

Objeto Licitado - Item		
Item	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULO TIPO MINI VAN - SPIN PREMIER 2022 - CHEVROLET. - Conforme proposta em anexo.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
Valor Total		R\$ 130.000,00

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências

PROESTE TUPA COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109Assinado de forma digital por PROESTE TUPA
COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:51:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 531-9	Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 530-6	Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 532-2
Unidade: 02.07.01 Funcional: 10.301.012.1.120 Elemento: 449052.00 Subelemento: 449052.00.52 Ficha n°. 533-5		

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da Nota Fiscal, consequentemente da entrega do veículo, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, emitida pelo Setor de Compras.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS
E PECAS LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE TUPA
COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:51:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pela Pátria
ADM. 2021/2024

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PROESTE TUPA COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE TUPA
COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:52:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial n.º ____/2022, e aos termos da proposta da contratada;

10.3. - O controle será executado pela Diretora a senhora **ILZA MARA BLANCO** ao qual caberá a verificação dos abastecimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

PROESTE TUPA COMERCIO
DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:53:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

- O Edital de Pregão Presencial nº 018/2022.
- A proposta da CONTRATADA.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2022.

Pela Contratante:


MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ILZA MARA BLANCO

Diretor da Divisão de Saúde

PORTARIA Nº. 11.259, DE 15/02/2022

RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13


FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado - OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

PROESTE TUPA COMERCIO
DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE
TUPA COMERCIO DE VEICULOS E
PECAS LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:53:50 -03'00'

PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ N.º 11.482.263/0001-09

CONTRATADA

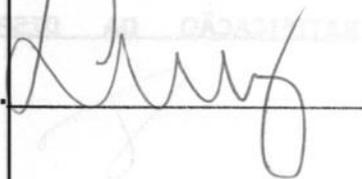
LAERCIO PEREIRA DA SILVA

RG Nº. 23.914.302-4 SSP/SP E DO C.P.F. Nº. 148.141.528-09

E-mail: contrato@prveiculosoespeciais.com.br / ti_tilico@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

1.



2.


Patrícia Aparecida de Sá
Assessora de Gabinete
Portaria 10.583 de 11/01/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 072/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO PARA A DIVISÃO DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

PROESTE TUPA COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por PROESTE TUPA
COMERCIO DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:54:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

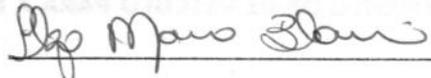
GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Assinatura: _____

Nome: ILZA MARA BLANCO
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

Assinatura: 

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO
Cargo: ADVOGADO
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: Consultor de Vendas
RG nº. 23.914.302-4 SSP/SP e do C.P.F. nº. 148.141.528-09

PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA:11482263000109
Assinado de forma digital por PROESTE TUPA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:54:24 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
RG. nº. 12.955.211 e CPF nº. 060.012.938-13

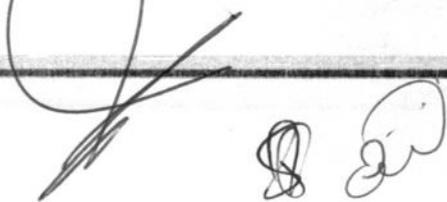
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: JEAN CARLOS GENARO
Cargo: PREGOEIRO
CPF: 142.106.12871

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022
PROCESSO Nº. 314/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: **PROESTE TUPÃ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**
CNPJ- 11.482.263/0001-09 – IE: 697.153.424.110
Endereço: Rua Brasil, nº. 1.330 – Bairro: Vila Espanha – Cidade: Tupã – SP. CEP: 17.607-090
Fone: (14) 3305-9200

Dados Bancário: FAVORECIDO: BANCO: ITAU 341 | AGÊNCIA: 430 | CONTA CORRENTE: 43.491-0
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contrato@prveiculos especiais.com.br
Telefone: (14) 3305.9200 | Celular (14) 99681.8743 | e-mail: ti_tilico@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 23.914.302-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 148.141.528-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Caricol nº 320, Jardim das Figueiras, na cidade de Piraju/SP, CEP 18.810-528.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de dois veículos, ambos "0" KM, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD E	UNI D	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Veículo novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia. Veículo Automotor tipo passageiro, novo, zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo no mínimo 2022/2022, ou versão mais recente até a data da abertura da licitação; Cor: branco; Tipo Modelo Mini Van; Capacidade para 07 (sete) passageiros; 05 portas; Combustível: Flex;	01	UN	VEÍCULO MARCA CHEVROLET MODELO SPIN PREMIER 2022 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	132.330,00	132.330,00

PROESTE TUPÃ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 11.482.263/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.153.424.110
RUA BRASIL, Nº 1330, VILA ESPANHA CEP: 17.607-090
Fone: (14) 3404-3434

PROESTE TUPA COMERCIO
DE VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por
PROESTE TUPA COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:55:07 -03'00"



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:	ILZA MARA BLANCO		
Cargo:	Diretora da Divisão de Saúde		
RG N.	12.955.211	CPF N.	060.012.938-13
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N°. 072/2022, PROCESSO N°. 314/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022 - EDITAL N°. 023/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ILZA MARA BLANCO

Cargo: Diretora da Divisão de Saúde

RG. n°. 12.955.211 e CPF n°. 060.012.938-13

Assinatura: Ilza Mara Blanco



Local da Entrega: No Paço Municipal – Prefeito Ernesto Bartolomeu "ZITO"
Dias, nº. 1.773 – Centro, CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP), conforme edital



Garantia: Conforme edital;

Assistência Técnica: Localizada na Avenida Nasser Marão, nº 4.093, Bairro: São Cosme,
Município de Votuporanga – SP., Fone: (17) 3405-9600, com uma distância de 80 km da cidade
de Nova Luzitânia – SP.

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
- 2 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

TUPÃ, 20 de Maio, de 2022.

EMPRESA: PROESTE TUPÃ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ nº 11.482.263/0001-09
Laércio Pereira da Silva
RG nº 23.914.302-4 CPF: 148.141.528-09
Representante Legal

11.482.263/0001-09
INSCR. EST. 697.153.424.110
PROESTE TUPÃ COMERCIO
DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

RUA BRASIL, 1.330
VL. ESPANHA - CEP 17.607-090
TUPÃ - SP

PROESTE TUPÃ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 11.482.263/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.153.424.110
RUA BRASIL, Nº 1330, VILA ESPANHA CEP: 17.607-090
Fone: (14) 3404-3434

PROESTE TUPÃ
COMERCIO DE VEICULOS
E PEÇAS
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por
PROESTE TUPÃ COMERCIO DE
VEICULOS E PEÇAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:55:38 -03'00'



Motor: Mínimo 1.3;
Alimentação: Injeção Eletrônica ou superior;
Cilindros: 3 cilindros;
Válvulas: 08 válvulas;
Potência Mínima: 100 CV / 5000 rpm;
Torque Mínimo: 2400 rpm;
Cilindrada: 1500 cm3;
Tipo de transmissão / Câmbio: Automático de 06 velocidades;
Sistema de freios: Sistema de freios anti-blocantes (ABS) EBD;
Direção: Hidráulica ou Elétrica;
Alarme, Vidro elétrico e trava elétrica;
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos;
Jogo de Tapetes;
Revestimento interno do porta-malas;
Maçanetas externas na cor do veículo;
Computador de bordo;
Sensor de estacionamento traseiro;
Câmera de ré;
Air-Bag duplo Mínimo;
Capacidade do tanque de combustível mínima: 45 litros;
Capacidade do porta malas mínimas: 150 litros;
Kit multimídia integrado: rádio AM/FM, e entrada USB com funcionalidade Bluetooth para ligações telefônicas;
Rodas: Mínimo aro tamanho 16;
Ar condicionado;
Vidros elétricos no mínimo na porta dianteira (original de fábrica);
Garantia mínima de 12 (doze) meses ou até atingir 100 mil km rodados.
*Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.



A

VALOR TOTAL: R\$ 132.330,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Trinta Reais.)

A proposta tem validade: de 60 (Sessenta) dias, conforme edital;

O Prazo de Entrega: Em até 90 (Noventa) dias, conforme edital;

Pagamento: Será efetuado, conforme edital;

PROESTE TUPÃ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 11.482.263/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.153.424.110
RUA BRASIL, Nº 1330, VILA ESPANHA CEP: 17.607-090
Fone: (14) 3404-3434

PROESTE TUPA
COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109

Assinado de forma digital por
PROESTE TUPA COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS
LTDA:11482263000109
Dados: 2022.05.24 08:55:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: LUMIERE VEICULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 072/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO PARA A DIVISÃO DE SAÚDE.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 24 de maio de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal